LEI No. 652, DE 28 DE ABRIL DE 1.992

"Altera a redação do parágrafo único do artigo 2o da Lei no 516, de 27 de junho de 1.991".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS PROMULGA A SEGUINTE ...

LEI:-

ARTIGO 1o:-O parágrafo único do artigo 2o, da Lei no 516, de 27 de junho de 1.991, passa a vigorar com a seguinte redação:-

PARÁGRAFO ÚNICO:-Os membros do Conselho Municipal de Saúde - C.M.S. designados pela atual Administração, terão mandato até 31 de Dezembro de 1992 sendo que os futuros terão mandato de 02 (dois) anos.
ARTIGO 2o:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e dois (28.04.92).

FAUSTINO SIBIN FILHO

PRESIDENTE